

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 18h (dezoito horas), reuniram-se para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agepar, presencialmente e por videoconferência, na sala de reunião do Conselho Diretor, 2º andar, Edifício Marechal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1600, Alto da Rua XV de Novembro, Curitiba, Paraná, os membros do Conselho Diretor da Agepar. A reunião foi transmitida pela internet no endereço eletrônico da Agepar no *site* do Youtube <https://www.youtube.com/@agepar>. Esta ata, a Convocação e o resumo das Deliberações estarão disponíveis no site da Agepar em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Reunioes-do-Conselho-Diretor>. Conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução AGEPAR n.º 16/2022), participaram os seguintes membros: o Diretor-Presidente, RUBENS BUENO, na função de Conselheiro-Presidente, por videoconferência; o Diretor Administrativo Financeiro, MARCELO LUIZ CURADO, na função de Conselheiro, por videoconferência; a Diretora de Regulação Econômica, REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, na função de Conselheira, por videoconferência; e o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, SERGIO LUIZ CEQUINEL FILHO, na função de Conselheiro, por videoconferência. Exerceu a secretaria da reunião, a Chefe de Gabinete da Diretoria da Presidência, EVELIZE APARECIDA ODPPEs MARQUESI, nos termos do Regimento Interno da Agepar (Resolução AGEPAR n.º 16/2022). Também participou da reunião o Assessor Especial da Presidência/Diretor de Normas e Regulamentação em exercício (Portaria nº 1/2026-AGEPAR) IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, por videoconferência; e a servidora Auxiliar de Regulação MAYARA LEONARDI GONÇALVES. O Conselheiro-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a 8ª (oitava) Reunião do Conselho Diretor da Agepar, ordinária, para o ano de dois mil e vinte e seis. A convocação para a presente REUNIÃO ORDINÁRIA, teve a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo n.º 25.493.514-0. Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Reajuste Tarifário Anual 2026 – ITR 2026. Conselheiro Relator: Sérgio Luiz Cequinel Filho; **ITEM II** – Protocolo n.º 22.557.235-6. SANEPAR e Município de Castro. Habilitação para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) pela SANEPAR. Conselheira Relatora: Rejane Maria Schirr Scolari; **ITEM III** – Protocolo n.º 25.638.950-9. AGEPAR. Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2026. Diretor Proponente: Ivo Ericsson Camargo de Lima; **ITEM IV** – Protocolo n.º

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

25.004.194-2. AGEPAR e COMPAGAS. Proposta de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC. Conselheira Relatora: Rejane Maria Schirr Scolari; **ITEM V** – Protocolo n.º 25.605.406-0. SANEPAR e Município de Cianorte. Pedido de Reajuste 2026 - Contrato de Concessão COC 001/2002 - Município de Cianorte. Conselheiro Relator: Sergio Luiz Cequinel Filho; **ITEM VI** – Protocolo n.º 25.605.734-4. SANEPAR e Município de Terra Boa. Pedido de Reajuste 2026 - Contrato de Programa COP 003/2010 - Município de Terra Boa. Conselheira Relatora: Rejane Maria Schirr Scolari; e **ITEM VII** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Conselheiro-Presidente já adiantou que haveria pedido de retirada de pauta do ITEM IV cuja relatora seria a Conselheira Rejane Maria Schirr Scolari. Em seguida, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM I**, Protocolo n.º 25.493.514-0. Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Reajuste Tarifário Anual 2026 – ITR 2026, passando a palavra ao Conselheiro Relator Sérgio Luiz Cequinel Filho que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 40 (quarenta) a 45 (quarenta e cinco), movimento 10 (dez) do processo. O Conselheiro Relator mencionou que o protocolo trata do pedido da Sanepar para o reajuste tarifário do ano de 2026 (IRT 2026), referente aos serviços de saneamento básico de água e esgoto (mov. 3). O pedido foi acompanhado dos Anexos 1 e 2, contendo a nota técnica da Sanepar sobre o reajuste e a memória de cálculo do índice pleiteado. Após análise da documentação recebida, a DRE/CSB emitiu a Nota Técnica n.º 04/2026 (mov. 6) com a análise do pleito. Nesse sentido, o Conselheiro Relator propõem como decisão deste Conselho Diretor, aprovar o Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar com o índice de reajuste de 2,4993% para o ano de 2026, elevando a tarifa média da Sanepar de 6,8324/m<sup>3</sup> para 7,0032/m<sup>3</sup>, conforme detalhes são apresentados na Tabela 2 da Nota Técnica n.º 04/2026 elaborada pela DRE/CSB (mov. 6). Em consonância com essa proposição a DRE/CSB anexou, nos anexos 4 e 5 do presente protocolado, a minuta de resolução e tabelas da estrutura tarifária completa para os serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar, já devidamente atualizadas conforme os cálculos e percentual de reajuste indicado na Nota Técnica n.º 04/2026. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor/AGEPAR: conhecer o

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

pedido da Sanepar e, no mérito, dar-lhe provimento, aprovando-se o reajuste da tarifa média para os serviços de saneamento básico (água e esgoto) prestados pela Sanepar no valor percentual de 2,4993%, conforme apresentado na Nota Técnica n.º 04/2026 elaborada pela DRE/CSB (mov. 6); e aprovar a minuta de resolução e seu anexo (Anexos 4 e 5 deste protocolo), com as tabelas da estrutura tarifária para os serviços de saneamento básico (água e esgoto) prestados pela Sanepar, já ajustadas pelo percentual indicado. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número 3 (três) – DISPOSITIVO, folha 45 (quarenta e cinco), item 3.3 (três ponto três), movimento 10 (dez) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, seguido pela Conselheira Rejane Schirr. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta do Conselheiro Sérgio Luiz Cequinel Filho para conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, dar-lhe provimento, aprovando-se o reajuste da tarifa média para os serviços de saneamento básico (água e esgoto) prestados pela Sanepar no valor percentual de 2,4993%, conforme apresentado na Nota Técnica n.º 04/2026 elaborada pela DRE/CSB (mov. 6); e aprovar a minuta de resolução e seu anexo (Anexos 4 e 5 deste protocolo), com as tabelas da estrutura tarifária para os serviços de saneamento básico (água e esgoto) prestados pela Sanepar, já ajustadas pelo percentual indicado, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM II**, Protocolo n.º 22.557.235-6. SANEPAR e Município de Castro. Habilitação para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) pela SANEPAR, passando a palavra a Conselheira Relatora Rejane Maria Schirr Scolari que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 2204 (dois mil duzentos e quatro) a 2207 (dois mil duzentos e sete), movimento 70 (setenta) do processo. A Conselheira Relatora mencionou que o presente protocolo tem como objeto a habilitação do Município de Castro, do Estado Paraná, para repasse ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA dos valores previstos em tarifa da

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, nos termos da Resolução Agepar n.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução Agepar n.º 34/2023. O processo de solicitação de habilitação do município foi instruído nos termos da citada Resolução, conforme análise do corpo técnico da Agência. Neste protocolado, há a considerar que mediante diligências e após o cumprimento de adequações e/ou complementações, não obstante menção ao Despacho n.º 206/2025-DNR, a Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR procedeu à análise técnica, concluindo na Informação Técnica n.º 04/2026-CNR/DNR (mov. 62) que “o Município de Castro instruiu o pedido de habilitação com a documentação prevista no § 1º do art. 9º, da Resolução n.º 10/2022 - Agepar”. A Coordenadoria de Saneamento Básico – CSB/DRE efetuou a análise técnica relativa ao município, concluindo na Informação Técnica n.º 015/2026-CSB/DRE (mov. 65) “pela possibilidade de deferimento do percentual de 1% de repasse à tarifa da Sanepar dos valores de FMSBA de Castro, nos termos do Art. 4º, da Resolução n.º 10/2022”. Concluiu-se, portanto, que com as análises da CNR/DNR e da CSB/DRE, que foi atestado o cumprimento dos requisitos normativos tendentes à habilitação do município e que o percentual de repasse está dentro do limite regulatório estabelecido no *caput* do artigo 4º da Resolução da Agência de que trata o tema, o processo está apto para ser deliberado. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor/AGEPAR: a aprovação da habilitação do Município de Castro, do Estado Paraná, para o repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA dos valores previstos em tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, no percentual de 1%, relativo à receita operacional direta obtida pelo prestador no respectivo Município, nos termos da Resolução Agepar n.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução Agepar n.º 34/2023. Por fim, a Conselheira Relatora destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número 3 (três) – DISPOSITIVO, item 3.2 (três ponto dois), folha 2207 (dois mil duzentos e sete), movimento 70 (setenta) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu a Conselheira Relatora e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Sérgio Cequinel Filho declarou acompanhar o Voto da Conselheira Relatora, seguido pelo Conselheiro Marcelo Curado.

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta da Conselheira Rejane Maria Schirr Scolari sobre a aprovação da habilitação do Município de Castro, do Estado Paraná, para o repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA dos valores previstos em tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, no percentual de 1%, relativo à receita operacional direta obtida pelo prestador no respectivo Município, nos termos da Resolução Agepar n.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução Agepar n.º 34/2023, por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro-Presidente informou o **ITEM III** da pauta, Protocolo n.º 25.638.950-9. Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2026, passando a palavra ao Diretor Proponente Ivo Ericsson Camargo de Lima que iniciou a apresentação, e por meio de projeção eletrônica, compartilhou o resumo da proposta explicando que trata-se de pedido de inclusão de tema na Agenda Regulatória de 2026, mediante revisão extraordinária, solicitado pela Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica do Gás Canalizado – CFQ/DFQ, por meio do Memorando nº 06/2026 (mov. 2), com fundamento no art. 131, §2º, do Regimento Interno da Agepar (Resolução nº 16/2022), que requereu a inclusão do tema finalístico: Relatório de Situação na Agenda Regulatória de 2026, tendo em vista que o Plano de Anual de Fiscalização de 2026 previu iniciativa de regulamentar o item 17.9 do Contrato de Concessão da Compagas. Ainda, consta no referido Memorando que o Plano de Anual de Fiscalização - PAF de 2026 fixou o mês de março para o encaminhamento da proposta normativa pela DFQ/CFG, razão pela qual foi solicitada a inclusão do referido tema na Agenda Regulatória de 2026. O art. 72 do Regulamento da Agepar, prevê que a Agenda Regulatória conterà o conjunto de temas prioritários a serem regulamentados durante a sua vigência. Assim, o tema Relatório de Situação deverá ser incluído na Agenda Regulatória de 2026 por meio de Revisão Extraordinária, prevista §2º do art. 131 do Regimento Interno da Agepar (Resolução nº 16/2022). Diante do exposto, requer-se a análise do pedido elaborado pela CFG/DFQ, que se refere à inclusão do tema Relatório de Situação na Agenda Regulatória de 2026, mediante revisão Extraordinária, a ser deliberada pelo Conselho-Diretor, nos termos do art. 12, inc. II, alínea d, do Regulamento da Agepar. Ao final, o Diretor Proponente propôs ao Conselho Diretor da Agepar a aprovação da Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2026, devolvendo a palavra ao Conselheiro-Presidente, o qual agradeceu ao Diretor Proponente submeteu a

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

proposta à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagada, a Conselheira Rejane Schirr declarou aprovar a proposta do Diretor Proponente, seguido pelos Conselheiros Marcelo Curado e Sérgio Cequinel Filho. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovada a proposta do Diretor Proponente Ivo Ericsson Camargo de Lima sobre a Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2026, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM IV**, Protocolo n.º 25.004.194-2. AGEPAR e COMPAGAS. Proposta de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC, o qual o Conselheiro-Presidente informou que como já mencionado foi retirado de pauta este item. Aprovando, portanto, a solicitação da Conselheira Relatora Rejane Maria Schirr Scolari. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM V**, Protocolo n.º 25.605.406-0. SANEPAR e Município de Cianorte. Pedido de Reajuste 2026 - Contrato de Concessão COC 001/2002 - Município de Cianorte, passando a palavra ao Conselheiro Relator Sérgio Luiz Cequinel Filho que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta), movimento 10 (dez) do processo. O Conselheiro Relator mencionou que por meio da Carta DP nº 276/2026 (mov. 3), a Sanepar, Companhia de Saneamento do Paraná, encaminhou solicitação para aprovação do reajuste tarifário previsto no Contrato de Concessão nº 001/2002, firmado com o Município de Cianorte. A aplicação do reajuste dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em Cianorte será feita conforme a tabela contida na Informação Técnica nº 029/2026 – CNM/DRE (mov. 5), que detalha a variação do IGPM-FGV para o período de março de 2025 a de fevereiro de 2026 resultando no percentual de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), o qual será aplicado sobre as tarifas homologadas na Resolução 015/2025 (disponíveis no protocolo 23.658.404-6), resultando nas tarifas apresentadas na Tabela 1 desta Informação Técnica. E ainda que, além do reajuste pretendido, a concessionária requereu anuência da Agepar para proceder negociação de eventuais créditos ou débitos, valores incontroversos, diretamente com o poder concedente, visto que a aplicação do reajuste deve observar a data base do contrato e

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

eventuais diferenças ocorrerão até a implementação efetiva do reajuste pleiteado. A CNM/DRE informou que não se opõe à realização de negociações entre município e concessionária visando a apuração de haveres por ambas as partes, se colocando à disposição, se for o caso, para acompanhar e subsidiar as partes no processo de negociação. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor/AGEPAR: aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, com o índice de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), resultando nas tarifas apresentadas na Tabela 1 da Informação Técnica nº 029/2026 (mov. 5). Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número 3 (três) – CONCLUSÃO, item 16 (dezesesseis), folha 30 (trinta) movimento 10 (dez) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, seguido pela Conselheira Rejane Schirr. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta do Conselheiro Sérgio Luiz Cequinel Filho para aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, com o índice de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), resultando nas tarifas apresentadas na Tabela 1 da Informação Técnica nº 029/2026 (mov. 5), por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM VI**, Protocolo n.º 25.605.734-4. SANEPAR e Município de Terra Boa. Pedido de Reajuste 2026 - Contrato de Programa COP 003/2010 - Município de Terra Boa, passando a palavra a Conselheira Relatora Rejane Maria Schirr Scolari que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 24 (vinte e quatro) a 31 (trinta e um), movimento 10 (dez) do processo. A Conselheira Relatora mencionou que o protocolo trata de pedido da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para que lhe seja concedido reajuste tarifário ao Contrato de Programa nº 003/2010, relativo à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Terra Boa no aterro sanitário do Município de Cianorte,

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

para o período de março de 2025 a fevereiro de 2026. Por meio da Informação Técnica n.º 031/2026 (mov. 5) a Coordenadoria de Novos Mercados e Resíduos Sólidos - CNM/DRE concluiu que no pedido de reajuste formulado pela Sanepar, isto é, de março de 2025 a fevereiro de 2026, a variação do IGMP-FGV para o período foi no percentual de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil, seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), passando a tarifa ser de R\$ 200,76 (duzentos reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduo sólido urbano recebido, tratado e disposto no aterro sanitário do Município de Cianorte, proveniente do Município de Terra Boa. Portanto, o cálculo apresentado foi submetido à área técnica da Agência, que, através da Informação Técnica n.º 031/2026 da Coordenadoria de Novos Mercados da Diretoria de Regulação Econômica (mov. 5), efetuou a análise, sob o prisma de valores, índice e metodologia, concluindo pela conformidade dos cálculos apresentados pela concessionária. Por fim, para além do reajuste pretendido, a informação Técnica n.º 031/2026 da Coordenadoria de Novos Mercados da Diretoria de Regulação Econômica não se opôs à realização de negociações entre Município e Concessionária, visando a apuração de haveres por ambas as partes, e se colocou à disposição, se for o caso, para acompanhar e subsidiar as partes no processo de negociação. Ao final, a Conselheira Relatora apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor/AGEPAR: conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice percentual de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil, seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), passando a tarifa ser de R\$ 200,76 (duzentos reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólidos recebido, tratado e disposto pelo Município de Terra Boa no aterro sanitário do Município de Cianorte, bem como, a par do princípio da eficiência administrativa, informar que não se opõe à negociação de créditos/débitos que resultem em valores incontroversos entre as partes, comunicando-se a Agência. Por fim, a Conselheira Relatora destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número III (três) – DISPOSITIVO, item 18 (dezoito), folhas 30 (trinta) e 31 (trinta e um), movimento 10 (dez) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu a Conselheira Relatora e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Sérgio Cequinel Filho declarou

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

acompanhar o Voto da Conselheira Relatora, seguido pelo Conselheiro Marcelo Curado. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta da Conselheira Rejane Maria Schirr Scolari sobre conhecer o pedido da Sanepar e, no mérito, aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice percentual de -2,6670% (menos dois inteiros e seis mil, seiscentos e setenta décimos de milésimo por cento), passando a tarifa ser de R\$ 200,76 (duzentos reais e setenta e seis centavos) por tonelada de resíduos sólidos recebido, tratado e disposto pelo Município de Terra Boa no aterro sanitário do Município de Cianorte, bem como, a par do princípio da eficiência administrativa, informar que não se opõe à negociação de créditos/débitos que resultem em valores incontroversos entre as partes, comunicando-se a Agência, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM VII**, Assuntos Gerais. O Conselheiro-Presidente, deixou livre a palavra para manifestação dos demais Conselheiros. Como não houve nenhuma manifestação, pedido de palavra ou outro assunto para deliberação, o Conselheiro-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da 8ª (oitava) Reunião ORDINÁRIA do Conselho Diretor da AGEPAR de dois mil e vinte e seis, às 18h33min (dezoito horas e trinta e três minutos), sendo lavrada a presente Ata que, vai assinada pelos Conselheiros presentes e pela Chefe de Gabinete da Presidência que secretariou a reunião.

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**RUBENS BUENO**  
**Diretor Presidente**  
Conselheiro-Presidente

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**MARCELO LUIZ CURADO**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
Conselheiro

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI**  
**Diretora de Regulação Econômica**  
Conselheira

CONSELHO DIRETOR  
**ATA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 8/2026**  
(CONVOCAÇÃO N.º 8/2026 – RCD - O)

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**SERGIO LUIZ CEQUINEL FILHO**  
**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**  
Conselheiro

*(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)*

**EVELIZE APARECIDA ODPPE MARQUESI**  
**Chefe de Gabinete**



ePROTOCOLO



Documento: **ATAdarCD82026O13042026Convocacao82026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Evelize Aparecida Odppes Marquesi (XXX.175.989-XX)** em 14/04/2026 21:04 Local: AGEPAR/DP/GAB, **Sergio Luiz Cequinel Filho (XXX.292.809-XX)** em 15/04/2026 09:37 Local: AGEPAR/DFQ, **Rejane Maria Schirr Scolari (XXX.212.619-XX)** em 15/04/2026 10:23 Local: AGEPAR/DRE, **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 15/04/2026 10:53 Local: AGEPAR/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Rubens Bueno (XXX.464.209-XX)** em 15/04/2026 11:10 Local: AGEPAR/DP/GAB.

Inserido ao protocolo **25.605.406-0** por: **Mayara Leonardi Gonçalves** em: 14/04/2026 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: